



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br)

PORTARIA Nº 002/2022.

“DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES À SERVIDORA SILVIA CRISTINA FÁVARO”

CLAYTON HENRIQUE COSTA MARIM, Vereador Presidente da mesa da Câmara Municipal de Aparecida d'oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando que a servidora **SILVIA CRISTINA FÁVARO** exerce o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA** da Câmara Municipal de Aparecida D'oeste – SP,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora **SILVIA CRISTINA FÁVARO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG\SSP\SP. nº 21.994.651-6,, inscrita no CPF\MF sob o nº 058.282.968-25, lotada no **cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA** do Quadro de Servidores do Poder Legislativo de Aparecida D'oeste – SP, para, a partir de 04 de Janeiro de 2022, exercer a função de **ENCARREGADA DO CONTROLE INTERNO**.

Artigo 2º - Compete a **ENCARREGADA DO CONTROLE INTERNO**, entre outras atribuições, a de acompanhar e verificar a correta aplicação das normas administrativas pertinentes a correta execução orçamentária e financeira da casa, obedecidas as disposições da legislação vigente, instruções do Tribunal de Contas e demais normas aplicáveis à espécie.

Artigo 3º - A servidora, ora nomeada, responderá por todos os atos praticados pelo órgão em desacordo com as leis pertinentes ao tema, salvo se posição divergente estiver devidamente fundada e ressalvada em termo próprio.

Artigo 4º - Atribuir à servidora nomeada, além das outras que já são decorrentes do exercício do cargo, e da função ora tratada, as **funções** abaixo enumeradas



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 – Centro – CEP 15735-000

[e-mail: contato@cmaparecideoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecideoeste.sp.gov.br)

I – Digitar e promover os respectivos registros em livros próprios, dos atos produzidos e elaborados pela casa, pertinentes as suas áreas de atuação;

II – Praticar outras atribuições a serem oportuna e discricionariamente definidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, pertinentes as suas áreas de atuação, seja as decorrentes do exercício do cargo ou das funções aqui estabelecidas.

Artigo 5º - A nomeada para as funções descritas no artigo primeiro receberá **GRATIFICAÇÃO de 30% (TRINTA POR CENTO)**, incidente sobre seus vencimentos, na forma da lei municipal nº 1.946 de 16 de outubro de 2015.

Artigo 6º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste - SP, 04 de janeiro de 2022.

CLAYTON HENRIQUE COSTA MARIM
PRESIDENTE

MARIO RICARDO ROSSI
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Registrada e publicada na secretaria da Câmara Municipal de Aparecida d` Oeste, na data supra, CUMPRASE.